



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE

RESOLUÇÃO CREMESE Nº 03/2014

Reajusta o salário e o vale alimentação dos servidores do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe.

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, alterações subsequentes e,

CONSIDERANDO as reivindicações sócio-econômicas do SINDISCOSE apresentadas no ano de 2013.

CONSIDERANDO o decidido entre o CREMESE e o SINDISCOSE na Reunião do dia 14/03/2014.

CONSIDERANDO o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE acumulado em 2013.

Considerando que a data base para reajuste salarial dos servidores efetivos do CREMESE é 1º de março.

CONSIDERANDO o decidido na Reunião Extraordinária de 08 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar o índice de reajuste de 7% (sete por cento) sobre os salários percebidos pelos servidores efetivos do Conselho Regional de Medicina do Estado de Sergipe.

Art. 2º. Os Cargos em Comissão terão reajuste salarial a critério de conveniência e oportunidade do corpo de conselheiros do CREMESE, através de normatização própria.

Art. 3º. Reajustar o vale alimentação dos servidores em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Art. 4º. Esta resolução tem efeitos retroativos à 1º de março de 2014.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê ciência, cumpra-se e após, publique-se.

Aracaju, 08 de maio de 2014

Conselheira Rosa Amélia Andrade Dantas
Presidente – CREMESE



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SERGIPE**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando as reivindicações sócio-econômicas do SINDISCOSE apresentadas no ano de 2013 e ainda o decidido entre o CREMESE e o SINDISCOSE na Reunião do dia 14/03/2014 onde fora proposto pelo CRM/SE um reajuste de 7% (sete por cento) sobre os salários percebidos pelos servidores efetivos.

Tendo em vista a obrigação legal de garantir a correção salarial da inflação acumulada para o período, ou seja, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE acumulado em 2013.

Considerando a necessidade de uma correção no valor pago à título de vale alimentação aos servidores efetivos e comissionados do CREMESE, posto as variações constantes no valor da cesta básica.

Torna-se imperiosa a necessidade de reajustar o salário dos servidores do CREMESE bem como corrigir o vale alimentação em R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) com efeitos retroativos à março/2014.

Aracaju(SE) 17 de março de 2014.

Conselheiro José Marques de Oliveira Neto
1º Secretário - CREMESE